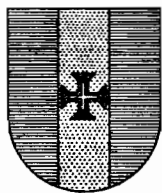


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 194

Segunda-feira, 19 de Dezembro de 1988

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 144/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 143/88:

Estabelece medidas necessárias à implementação da Educação Permanente.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 144/88

Considerando a necessidade de se proceder

ao reforço de dotações afectas ao Capítulo 50 da Secretaria 03, a fim de se fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de 4 600 000\$00 (quatro milhões e seiscentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de Setembro de 1988.

Secretaria Regional do Plano, 29 de Setembro de 1988. — O Secretário Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
50	03		71.09		1010	03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
						Investimento do Plano		
	04		71.09		1010	Apetrechamento Novos Serviços (Informática)		
						Outras despesas de capital-Diversos		4 600
						Outras despesas de capital-Diversos	4 600	
TOTAL							4 600	4 600

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E EMPREGO**

Portaria N.º 143/88

Considerando a necessidade em implementar no âmbito da Educação Permanente, acções visando diminuir o número de analfabetos nesta Região Autónoma;

Considerando que importa assegurar a educação básica dos adultos mediante a realização de cursos, designados por CEBAS, sendo para o efeito necessário o recrutamento de pessoal docente;

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Para as actividades de educação básica de

adultos (CEBAS) são criados anualmente, por Portaria Conjunta do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego e do Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, números globais de lugares docentes;

Artigo 2.º

Os lugares serão preenchidos por destacamento de professores do ensino primário ou de entre detentores do 11.º ano de escolaridade, de reconhecida competência, mediante proposta do DREPE.

Artigo 3.º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego. — O Secretário Regional da Educação Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».